



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO nº 412/2021, de 19 de maio de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO), 19/05/2021

ADM

*“Declara situação excepcional para  
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS  
e dá outras providências.”*

O Prefeito de Silvânia, Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**Considerando** o disposto no artigo 203, da Constituição Federal, “assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: **I** - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; **II** - o amparo às crianças e adolescentes carentes; **III** - a promoção da integração ao mercado de trabalho; **IV** - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; **V** - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”;

**Considerando** o disposto no artigo 204, da Constituição Federal, “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: **I** - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; **II** - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. **Parágrafo único.** É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003). **I** - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003); **II** - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003); **III** - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

**Considerando** o disposto no artigo 205, da Constituição Federal, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

**Considerando** o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, em saúde, educação e assistência social;

**Considerando** o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede pública da saúde, de assistência social e educação;

**Considerando** que eventual insuficiência da prestação de serviços educacionais, de assistência social e de saúde, poderá acarretar graves danos aos cidadãos deste município;

**Considerando** a insuficiência da prestação de serviços nas secretarias de infraestrutura e urbanismo, transportes e rodovias;

**Considerando** a insuficiência da prestação de serviços na secretaria de administração e planejamento.

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 046/2021, autoriza tão somente até a data de 31 de março de 2021 as contratações de serviços relativos à área da saúde e outros diretamente vinculados a continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Considerando** a necessidade de contratação temporária de profissionais e prestadores de serviços diversos, conforme denotado pelos Processos Administrativos nas áreas de: Saúde - nº 2715/2021 / Educação - nº 2608/2021 / Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher - nº 2183/2021/ Infraestrutura e Urbanismo / Transportes e Rodovias / Administração e Planejamento - nº 2183/2021 2783/2021.

**Considerando** que o art. 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 173/2020, dispõe que: “Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, ficam proibidos até 31 de dezembro de 2021, de: (...) V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV”;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 1.984/2020, que trata sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Considerando** os princípios administrativos da legalidade, eficiência e da economicidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a situação de cunho excepcional, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.984/2020, que trata sobre a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, para



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

contratação temporária dos profissionais listados no ANEXO ÚNICO para atendimento das necessidades das Secretarias de: Saúde / Educação / Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher / Infraestrutura e Urbanismo / Transportes e Rodovias / Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - As contratações listadas no artigo anterior deverão obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 1.984/2020.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

*Geraldo Luiz Santana*

**Geraldo Luiz Santana**

Prefeito de Silvânia



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA M. DE SAÚDE**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Auxiliar Administrativo	02	40	R\$ 1.100,00	02
Recepcionista	10	40	R\$ 1.100,00	05
Motorista	04	40	R\$ 1.392,15	04
Vigia	04	40	R\$ 1.100,00	04
ASHA	16	40	R\$ 1.100,00	10
Serviços Gerais	03	40	R\$ 1.100,00	03
Porteiro	04	40	R\$ 1.100,00	04
Assistente Social	02	40	R\$ 2.800,00	02
Artesão (oficinista)	01	40	R\$ 1.100,00	02
Educador Físico	02	40	R\$ 2.930,56	02
Auxiliar de Farmácia	02	40	R\$ 1.100,00	02

**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Secretário de Escola	02	40	R\$ 1.327,90	06
Vigia	10	40	R\$ 1.100,00	06
Professor de Educação Física	04	30	R\$ 2.204,67	06
Professor (Pedagogo)	03	30	R\$ 2.204,67	10
Professor (Letras)	02	30	R\$ 2.204,67	08
Professor (Educação Infantil)	07	30	R\$ 2.204,67	10



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Auxiliar Administrativo	01	40	R\$ 1.100,00	03
ASHA	11	40	R\$ 1.100,00	10
Jardineiro	02	40	R\$ 1.100,00	03
Porteiro	03	40	R\$1.100,00	05
Motorista	08	40	R\$ 1.392,15	10
Monitor	30	40	R\$1.203,16	20

**SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Agente Administrativo	11	40	R\$ 1.327,90	02
Serviços Gerais	04	40	R\$ 1.100,00	01

**SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**TRANSPORTES E RODOVIAS**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Gari	31	40	R\$ 1.100,00	20
Serviços Gerais	13	40	R\$ 1.100,00	10
Jardineiro	16	40	R\$ 1.100,00	02
Zelador do Cemitério	02	40	R\$ 1.100,00	02
Coletor de Lixo	07	40	R\$ 1.100,00	07
Mestre de obras	03	40	R\$ 1263,64	01
Servente	02	40	R\$ 1.100,00	01
Mecânico	02	40	R\$ 1.199,39	01
Eletricista	01	40	R\$ 1.135,14	01
Motorista	06	40	R\$ 1.392,15	03
Operador de Máquina	03	40	R\$ 1.392,15	01



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E APOIO A MULHER**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Psicólogo	04	40	R\$ 2.800,00	04
Orientador Social	05	40	R\$ 1.875,00	04
Assistente Social	04	40	R\$ 2.800,00	04
Visitador do Prog. Criança Feliz	03	40	R\$ 1.320,00	03
Supervisor do Prog. Criança Feliz	01	30	R\$ 1.900,00	01
Oficinistas	02	40	R\$ 1.100,00	02

Gabinete do Prefeito de Silvânia-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

*GERALDO LUIZ SANTANA*  
**Geraldo Luiz Santana**  
Prefeito de Silvânia